

FERNANDA TEODORO ARANTES

Mestre em Direito Tributário pela PUC-SP. Especialista em Direito Tributário pelo IBET Instituto Brasileiro de Estudos Tributários. Professora do IBET. Juíza do Tribunal de Impostos e Taxas do Estado de São Paulo - TIT/SP. Advogada.

IMPOSTO TERRITORIAL RURAL
Incidência, isenção e deveres instrumentais

2021

editora e livraria

NOESES

**CIP-BRASIL. CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO
SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS, RJ**

A683i

Arantes, Fernanda Teodoro
Imposto territorial rural : incidência, isenção e deveres instrumentais / Fernanda Teodoro
Arantes. - 1. ed. - São Paulo : Noeses, 2021.

260 p. ; 23 cm.
Inclui bibliografia
ISBN 978-65-898880-7-9

1. Imposto territorial rural. 2. Propriedade territorial - Impostos. I. Título.

21-71198

CDU: 34:336.226.212.1(81)

Leandra Felix da Cruz Candido - Bibliotecária - CRB-7/6135

SUMÁRIO

AGRADECIMENTOS.....	IX
PREFÁCIO	XI
LISTA DE ABREVIATURAS	XV
1. INTRODUÇÃO	1
2. MÉTODO DE ESTUDO APLICADO PARA MELHOR APROXIMAÇÃO CIENTÍFICA AO OBJETO DO CONHECIMENTO.....	3
2.1 Constructivismo lógico-semântico.....	3
2.2 Planos da linguagem	13
2.2.1 Plano sintático	13
2.2.2 Plano semântico.....	17
2.2.3 Plano pragmático.....	22
2.2.4 Percurso gerador de sentido	24
3. NORMA JURÍDICA COMO OBJETO DE ESTUDO	31
3.1 Norma jurídica em sentido amplo	32
3.2 Norma jurídica em sentido estrito	35

IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

3.2.1	Estrutura da norma jurídica em sentido estrito	36
3.3	Norma jurídica como regra de estrutura e de comportamento	40
3.4	Definição do conceito de tributo para construção da norma jurídica de incidência tributária do ITR	43
3.4.1	Análise lógica	46
3.4.2	Delimitação de ordem semântica	47
3.4.3	Delimitação de ordem pragmática do conceito de tributo.....	52
4.	REGRA MATRIZ DE INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA	53
4.1	Definição do conceito da regra matriz de incidência tributária	53
4.1.1	Critérios do antecedente, suposto ou hipótese	57
4.1.1.1	<i>Critério material da RMIT</i>	57
4.1.1.2	<i>Critério espacial da RMIT</i>	59
4.1.1.3	<i>Critério temporal da RMIT</i>	62
4.1.1.3.1	<i>Tempo no fato e tempo do fato</i>	63
4.1.1.3.2	<i>Equivocado uso do termo fato gerador como critério temporal ou espacial pelo legislador</i>	66
4.1.2	Critérios do consequente ou tese da regra matriz de incidência tributária.....	68
4.1.2.1	<i>Critério pessoal</i>	68
4.1.2.1.1	<i>Sujeito ativo</i>	69
4.1.2.1.2	<i>Sujeito passivo</i>	71
4.1.2.2	<i>Critério quantitativo</i>	73
4.1.2.2.1	<i>Base de cálculo</i>	73

FERNANDA TEODORO ARANTES

4.1.2.2.2	<i>A alíquota</i>	74
4.2	Binômio hipótese de incidência e base de cálculo	75
4.3	Binômio hipótese de incidência e alíquota.....	76
4.4	Sobre os modais deônticos na relação jurídica..	76
5.	REGRA MATRIZ DOS DEVERES INSTRUMENTAIS	79
5.1	Norma jurídica dos deveres instrumentais	79
5.1.1	Regra matriz do dever instrumental	84
5.1.1.1	<i>Critérios do antecedente – material, espacial e temporal</i>	84
5.1.1.1.1	<i>Critério material</i>	84
5.1.1.1.2	<i>Critério espacial</i>	85
5.1.1.1.3	<i>Critério temporal</i>	85
5.1.1.2	<i>Critérios do consequente do dever instrumental</i>	86
5.1.1.2.1	<i>Critério pessoal</i>	86
5.1.1.2.2	<i>Critério prestacional</i>	86
6.	IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR)	87
6.1	Definição de conceitos importantes para a construção da norma de incidência do ITR	87
6.1.1	Incidência e não incidência da norma jurídica	87
6.1.1.1	<i>Paralelo entre incidência e não incidência</i>	90
6.2	Definição do conceito de normas de estrutura e de comportamento importantes para a construção da RMIT do ITR.....	91
6.2.1	Norma de estrutura.....	91
6.2.1.1	<i>Isenção</i>	91

IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

6.2.2	Normas de comportamento.....	96
6.2.2.1	<i>Norma jurídica fiscal e extrafiscal</i>	96
7.	REGRA MATRIZ DE INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA (RMIT) DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR)	99
7.1	Antecedente normativo.....	100
7.1.1	Critério espacial.....	100
7.1.2	Critério material.....	110
7.1.2.1	<i>Definição de imóvel rural como área contínua</i>	112
7.1.2.2	<i>Aspecto fiscal e extrafiscal da mate- rialidade do ITR</i>	114
7.1.2.3	<i>Definição do conceito da função social da propriedade privada rural arts. 5º, XXIII, 170, VI, 225 e 186 da Constituição Federal de 1988</i>	120
7.1.3	O critério material da extrafiscalidade do ITR	123
7.1.3.1	<i>O conceito de propriedade</i>	125
7.1.4	Critério temporal.....	126
7.2	Critérios do conseqüente	127
7.2.1	Critério pessoal.....	127
7.2.1.1	<i>Sujeito ativo</i>	127
7.2.1.1.1	<i>Capacidade tributária ativa e o direito à fiscalização e arrecadação apli- cado ao ITR</i>	127
7.2.1.2	<i>Sujeito passivo</i>	133
7.3	Critério quantitativo	138
7.3.1	Base de cálculo	138
7.3.1.1	<i>Valor da terra nua</i>	142

FERNANDA TEODORO ARANTES

7.3.1.2	<i>Definição das áreas isentas presentes no art. 10, § 1º, II, da Lei 9.393 de 1996.....</i>	145
7.3.1.2.1	<i>Áreas isentas previstas no art. 10, § 1º, II, “a”, da Lei 9.393 de 1996</i>	147
7.3.1.2.2	<i>Áreas isentas previstas no art. 10, § 1º, II, “c”, da Lei 9.393 de 1996.....</i>	152
7.3.1.2.3	<i>Áreas isentas previstas no art. 10, § 1º, II, “e”, da Lei 9.393 de 1996.....</i>	154
7.3.1.2.4	<i>Áreas isentas previstas no art. 10, § 1º, II, “f”, da Lei 9.393 de 1996.....</i>	156
7.3.1.2.5	<i>Lista exemplificativa e não taxativa do art. 10, § 1º, II, da Lei 9.393 de 1996</i>	157
7.3.1.3	<i>Regra isencional do ITR.....</i>	159
7.3.2	<i>Alíquota</i>	159
7.3.2.1	<i>Fixação da alíquota progressiva no ITR.....</i>	160
7.3.2.1.1	<i>Regra fiscal do ITR</i>	162
7.3.2.1.1.1	<i>Progressividade do ITR (aumento da alíquota em razão do tamanho da área do imóvel rural)</i>	163
7.3.2.1.1.2	<i>Majoração da base calculada ...</i>	165
7.3.2.1.1.3	<i>Princípio da capacidade contributiva como limitação constitucional da alíquota progressiva</i>	169
7.3.2.1.1.4	<i>Princípio da isonomia na progressividade do ITR.....</i>	171
7.3.2.1.1.5	<i>A decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a progressividade do ITR....</i>	172
7.3.2.1.2	<i>Regra extrafiscal e alíquota progressiva do ITR</i>	175

IMPOSTO TERRITORIAL RURAL

7.3.2.1.2.1	<i>Critério extrafiscal do imposto para a progressividade da alíquota extrafiscal.....</i>	181
7.3.2.1.2.2	<i>Da classificação do imóvel rural em produtivo ou improdutivo para fins de desapropriação para reforma agrária</i>	184
7.3.2.1.2.3	<i>Áreas aproveitáveis e não aproveitáveis para cálculo da alíquota.....</i>	187
7.3.2.1.2.4	<i>Área efetivamente utilizada para o cálculo da alíquota progressiva extrafiscal</i>	190
7.3.2.1.2.5	<i>Princípio constitucional do não confisco: limitação à progressividade extrafiscal do ITR.....</i>	194
7.3.2.1.2.6	<i>Vedação do tributo como sanção por ato ilícito e sua aplicação no ITR.....</i>	198
7.4	Os deveres instrumentais no ITR.....	200
7.4.1	DIAC, DIAT, ADA, CAR e averbação da reserva legal na matrícula.....	202
7.4.1.1	<i>Declaração do ADA e averbação da reserva legal na matrícula.....</i>	203
7.4.1.1.1	<i>Jurisprudência sobre a isenção de APP e a inexigibilidade do ADA e exigibilidade da averbação na matrícula da reserva legal, exigência substituída pelo cadastro no CAR nos termos da Lei 12.651 de 2012 .</i>	206
7.4.1.2	<i>O novo Código Florestal e a Declaração do CAR para a exclusão das áreas de APP e reserva legal da base de cálculo do ITR.....</i>	213
8.	ANÁLISE DE CASOS PRÁTICOS.....	217
8.1	ITR nas propriedades que desenvolvem atividade de exploração mineral.....	217

FERNANDA TEODORO ARANTES

8.1.1	Das decisões administrativas e judiciais..	220
8.2	ITR nas propriedades que desenvolvem atividade de aterros sanitários.....	224
8.3	ITR nas propriedades rurais com áreas aproveitáveis embargadas por decisão da autoridade competente.....	225
9.	CONCLUSÃO	227
	REFERÊNCIAS	233